



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

AIP nº 017/2017 (ATO INTERNO DA PRESIDÊNCIA)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/ Paraná Centro – **Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, ante o requerimento formulado pela Coordenadora Executiva **DANIELE FABIANA LACONSKI**, autoriza o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), valor compreendido para Alimentação, para participação da reunião na 5ª Regional de Saúde sobre a unificação dos consórcios no dia 27 de Novembro de 2017.

Nestes termos.

Concede o requerimento

Pitanga, 27 de Novembro de 2017.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente do CIS/ Paraná Centro

Ciente: **Daniele Fabiana Laconski**

Coordenadora Executiva



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

AIP nº 018/2017 (ATO INTERNO DA PRESIDÊNCIA)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/ Paraná Centro – **Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, ante o requerimento formulado pela Diretora Administrativa **FERNANDA APARECIDA PADILHA**, autoriza o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), valor compreendido para Alimentação, para participação da reunião na 5ª Regional de Saúde sobre a unificação dos consórcios no dia 27 de Novembro de 2017.

Nestes termos.

Concede o requerimento

Pitanga, 27 de Novembro de 2017.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente do CIS/ Paraná Centro

Ciente: Fernanda Aparecida Padilha

Diretora Administrativa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/PARANÁ CENTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Processo Administrativo nº 061/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AMBULATÓRIO para o CIS-Paraná Centro.

FAVORECIDO: ICTUS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ 00.141.527/0001-36

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARANÁ CENTRO

01.100.

01.100.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

A Comissão

Pitanga, 27 de Novembro de 2017.

Fernanda Aparecida Radilha

Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO 18/2017

Dispõe sobre os programas, projetos, ações e atividades do PLACIC - Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O CONSELHO DIRETOR DO CIS PARANÁ CENTRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Diretrizes Gerais do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para elaboração Orçamentária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANA CENTRO, relativo ao exercício financeiro de 2018, de acordo com os programas, projetos, ações e atividades especificadas em seu anexo I.

Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4º - Os recursos ordinários do CIS/PARANÁ CENTRO somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendida as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 5º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Resolução, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Rua Machado de Assis, S/N – Pitanguinha
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-000



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Art. 6º - No Orçamento a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O orçamento incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita que obedecerá ao disposto no 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

III - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 7º - As metas ou prioridades definidas pelo CIS/PARANÁCENTRO e CRESEMS - Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde - para a programação orçamentária são as Constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 8º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 9º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do CIS, PARANA CENTRO promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários. Nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a l. 40 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.10º - Não serão Objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do CIS/PARANÁ CENTRO;

II - despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

Art. 11º - para efeito do disposto no art. 42 da lei Complementar 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Rua Machado de Assis, S/N – Pitanguinha
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-000



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o pactuado.

Art. 12º - O CIS/PARANÁ CENTRO deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação do orçamento, o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar 101/2000.

Art. 13º - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível da unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art.14º - Esta Resolução entrará em Vigor na data de Sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pitanga, 23 de novembro de 2017.


MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Rua Machado de Assis, S/N – Pitanguinha
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.200-000



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Propostas para o PLACIC para 2018.

1. Destinação de recursos para cirurgias eletivas.
2. Implantação e manutenção de eventos relacionados a saúde, campanhas educativas.
3. Locação civil de serviços especializados através de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO e Contratos e/ou Convênios com entidades públicas ou privadas, tendo preferência, as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
4. Aquisição de materiais médicos, hospitalares, odontológicos.
5. Aquisição de recursos audiovisuais para programa de Saúde.
6. Aquisição de mobiliários e Equipamentos para estruturação do CIS.
7. Manutenção do ambulatório de pequenas cirurgias ambulatoriais.
8. Ampliação e integração dos Sistemas de Processamento de Dados, aquisição de software e hardware.
9. Manutenção das atividades da unidade orçamentaria administrativa.

Rua Machado de Assis, S/N – Pitanguinha
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-000



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

ANEXO I

Programa 0001 – Atividades Administrativas

Código	Descrição da Ação	Metas
001	Manutenção das atividades do CIS Paraná Centro	<p>Planejar o desempenho operacional, desenvolver e coordenar as atividades.</p> <p>1 – Ampliação e integração dos sistemas de processamento de dados, aquisição de software e hardware.</p> <p>2 – Manutenção das atividades da unidade orçamentaria administrativas.</p> <p>3- Seleção pública competitiva para contratação de pessoal.</p> <p>4 – Treinamento e reciclagem de pessoal</p> <p>5 – Aquisições de mobiliário e equipamentos</p> <p>6 – Contratações através de terceirizações</p>
		<p>1 – Locação civil de serviços terceirizados</p> <p>2 – Cadastramento e pagamento de prestadores de serviços</p>
		<p>1 – Realizações de visitas e ou reuniões periódicas para planejamento e avaliações dos serviços junto às secretarias municipais de saúde, dos município integrantes do consórcios.</p> <p>2 – Implantação e manutenção de eventos relacionados a saúde, campanhas educativas</p>

Programa 0002 - Assistência Médica – Sanitária Especializada

Código	Descrição da ação	Metas
002	Atividades médicas especializadas do CIS Paraná Centro	<p>1 – Desenvolver atividades relacionadas com assistência médica especializada (consultas, exames de apoio diagnostico devidamente programado pelo município)</p> <p>2 – Promover a resolutividade cirúrgica dos atendimentos prestados pelo CIS</p>
	Atividades complementares de Saúde	<p>1 – Aquisição de materiais médicos, hospitalares e de consumo médico/enfermagem.</p> <p>2 – Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender programas de Saúde.</p>

Rua Machado de Assis, S/N – Pitanguinha
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-000



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017

RESOLUÇÃO Nº 20/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Presidente do Cis Paraná Centro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Resolução n.º 19/2017 para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 23 de novembro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Presidente



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017

RESOLUÇÃO Nº 19/2017

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS PARANÁ CENTRO, para o exercício de 2018.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CIS/PARANÁ CENTRO APROVOU, E EU, PRESIDENTE, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CIS-PARANÁ CENTRO, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.224.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte e quatro reais), conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS	CORRENTES.....	R\$
2.224.000,00		
	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 4.000,00
	TRANSFERÊNCIAS	CORRENTES.....R\$
2.220.000,00		
	Município de Boa Ventura de São Roque-PR.....	R\$ 240.000,00
	Município de Iretama-PR.....	R\$ 240.000,00
	Município de Manoel Ribas-PR.....	R\$ 240.000,00
	Município de Mato Rico-PR.....	R\$ 100.000,00
	Município de Pitanga-PR.....	R\$ 1.080.000,00
	Município de Santa Maria do Oeste-PR.....	R\$ 240.000,00
	Sus Atendimento Especializado.....	R\$ 80.000,00

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

	DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 2.174.000,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 222.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 1.952.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....		R\$ 50.000,00
	INVESTIMENTOS.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		R\$ 2.224.000,00

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do CIS-PARANÁ CENTRO, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a :

- I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 2018 utilizando como recursos para cobertura, quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 145

Pitanga, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2017

Art. 5º -O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Pitanga em 23 de novembro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSSA
Presidente